



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2593

SUPLEMENTO

Ji-Paraná (RO), 14 de julho de 2017

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01
TERMO DE PARALISAÇÃO.....PÁG. 01

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-15645/2013
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Processo Punitivo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Notificante: Município de Ji-Paraná/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede na Av. 02 de Abril, 1701, Bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Notificada: Construtora e Incorporadora ABC LTDA – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.760.636/0001-20.

O presente Processo Administrativo Punitivo foi instaurado contra a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA ABC LTDA - ME**, por descumprimento as regras do Contrato n. 189/PGM/PMJP/2013.

Devidamente notificada, a empresa não apresentou defesa.

Às fls. 1.298/1.303, a Procuradoria Geral do Município relatou pormenorizadamente todo andamento processual, pugnando ao final pela aplicação das sanções prevista na cláusula décima primeira do Contrato n. 189/PGM/PMJP/2013, ou seja, as penalidades estipuladas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e as multas contratuais, bem como a rescisão contratual uma vez que não houve recebimento definitivo da obra.

Este é o relatório do essencial.
Passo a Decisão.

Ante ao exposto e por tudo que consta dos autos, **RATIFICO** o relatório apresentado pela Procuradoria-Geral do Município, **APLICANDO** a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA ABC LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ n. 03.760.636/0001-20, as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, as seguintes penalidades:

- a) impedimento por 01 (um) ano de licitar e contratar com o Município de Ji-paraná a contar da notificação, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93;
- b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa contratual a ser calculada pela SEMFAZ;
- d) rescisão contratual unilateral a ser formulada pela PGM, bem como as providências realizando o levantamento com auxílio necessário da SEMPLAN e SEMFAZ de todo prejuízo causado pela contratada ao erário;

e) determino ainda, que após os lançamentos de estilo seja aberta sindicância administrativa para averiguar se houve ou não negligência na conduta de servidores responsáveis pelo acompanhamento da obra.

Salienta-se que o Processo Administrativo encontra-se neste Gabinete do Prefeito com sede na Av. 02 de Abril, 1701, Bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Ji-Paraná, 05 de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-15647/2013
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Processo Punitivo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Notificante: Município de Ji-Paraná/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede na Av. 02 de Abril, 1701, Bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Notificada: Construtora e Incorporadora ABC LTDA – ME, pessoa

jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.760.636/0001-20. O presente Processo Administrativo Punitivo foi instaurado contra a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA ABC LTDA - ME**, por descumprimento as regras do Contrato n. 190/PGM/PMJP/2013, cujo objeto consiste na reforma e ampliação do Posto de Saúde da Aldeia Pay Gap.

Devidamente notificada, a empresa não apresentou defesa.

Às fls. 1.155/1.160, a Procuradoria Geral do Município relatou pormenorizadamente todo andamento processual, pugnando ao final pela aplicação das sanções prevista na cláusula décima primeira do Contrato n. 189/PGM/PMJP/2013, ou seja, as penalidades estipuladas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e as multas contratuais, bem como a rescisão contratual uma vez que não houve recebimento definitivo da obra.

Este é o relatório do essencial.
Passo a Decisão.

Ante ao exposto e por tudo que consta dos autos, **RATIFICO** o relatório apresentado pela Procuradoria-Geral do Município, **APLICANDO** a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA ABC LTDA - ME**, inscrita sob o CNPJ n. 03.760.636/0001-20, as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, as seguintes penalidades:

- a) impedimento por 01 (um) ano de licitar e contratar com o Município de Ji-paraná a contar da notificação, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93;
- b) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- c) multa contratual a ser calculada pela SEMFAZ;
- d) rescisão contratual unilateral a ser formulada pela PGM, bem como as providências realizando o levantamento com auxílio necessário da SEMPLAN e SEMFAZ de todo prejuízo causado pela contratada ao erário;

e) determino ainda, que após os lançamentos de estilo seja aberta sindicância administrativa para averiguar se houve ou não negligência na conduta de servidores responsáveis pelo acompanhamento da obra.

Salienta-se que o Processo Administrativo encontra-se neste

Gabinete do Prefeito com sede na Av. 02 de Abril, 1701, Bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Ji-Paraná, 05 de julho de 2017.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

TERMO DE PARALISAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo nº 3707/2015
Contrato nº 050/PGM/PMJP
Assunto: Recuperação de Estradas Vicinais (Zona Rural)

3º TERMO DE PARALISAÇÃO

Milton Félix de Macedo, Secretário Municipal de Obras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Justificativa:

Devido a falta de Repasse de Recurso Financeiro do Convênio a este município.

Determina:

I – A paralisação da obra pelo motivo citado e que seja reiniciado tão logo os repasses do referido convênio forem efetivados.

Publique-se.

Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Obras, 14 de Julho de 2017

Milton Félix de Macedo
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº. 6.903/GAB/PMJP/2017.

Realizado em 14/07/17
[Assinatura]

<http://www.ji-parana.ro.gov.br>

Veja os serviços que a prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.

Licenciamento Ambiental



Serviços públicos de abastecimento e água potável



Consulta de Processos SAC



Imobiliário e Mobiliário SAC - Serviço de atendimento ao cidadão



SANGUE É VIDA



PODEM DOAR

Homens e mulheres
com idade entre **18 e 60** anos
com peso superior a **50 Kg**
sem **tatuagens recentes**

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
Prefeito

Marcito Pinto
Vice-Prefeito

José Antônio Cisonetti
Chefia de Gabinete do Prefeito

Leni Matias
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

Nilton Leandro Motta dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Jair Eugênio Marinho
Secretaria Municipal de Governo

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Renato Antônio Fuverki
Secretaria Municipal de Saúde

Milton Félix de Macedo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Solange Mendes Codeço Pereira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
Secretaria Municipal de Educação

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Carlos Magno Ramos
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Arlislândio Borges Saraiva
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Paulo Sérgio de Moura
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Evandro Cordeiro Muniz
Fundo Municipal de Previdência

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social